

## CONTRATO N.º: 021COV2021

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.405.124/0001-73, com sede na Av. Otacílio Cavalcante nº 333 Chã do Pilar, neste ato representado pelo Secretário PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 048.077.694-64 e RG: 1818593 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Vicente Marinho Almeida, no 1592. Centro Pilar/AL doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, ELIVELTON ROCHA DA SILVA, RG nº 3680722-2 SSP/AL e CPF sob o n.º 126.210.574-97, doravante denominado de CONTRATADO, a reger-se pela Lei Municipal 624/2017 e pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato de prestação de serviços a necessidade de 06 (seis MESES) para exercer função de atividade meio, necessária ao funcionamento do sistema Municipal de Saúde, mormente diante da crise desencadeada pela COVID-19, ocupando o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UNIDADE SENTINELA, cuja remuneração será proveniente de verba do recurso da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO COVID.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados pelo CONTRATADO têm local previamente determinado pelo CONTRATANTE e deve ser realizado em jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo inicial do presente contrato é de 12 de janeiro de 2021, terminando no dia 01 de Julho de 2021, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couber às sanções disciplinares.



CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO receberá mensalmente a quantia de R\$ 2.719,80 (dois mil setecentos e dezenove reais e oitenta centavos), incluindo-se o adicional de insalubridade, devendo incidir as deduções legais fiscais e previdenciárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO tem ciência de que deverá estar regularmente filiado ao regime geral da previdência social – INSS, sob a modalidade de segurado autônomo ou facultativo, devendo apresentar comprovante de inscrição e/ou de regularização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura deste contrato, em razão da urgência decorrente da crise desencadeada pela COVID-19, sob pena de não recebimento de seus proventos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: À CONTRATANTE não assumirá qualquer vinculação ou encargo previdenciário ou securitário com relação ao presente contrato, devendo o contratado assumir e recolher os encargos respectivos.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da FUNÇÃO PROGRAMÁTICA. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da unidade orçamentária 0009, dotação orçamentária 6015, função programática nº 10.305.0005.6015 elemento de despesa nº 3.3.3.9.0.04.00.00.000.0000 0010.00.000. (contratações por tempo determinado).

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato Administrativo de prestação de serviços rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por uma das partes, na hipótese de descumprimento dos deveres pela outra.

PARÁGRAFO ÚNICO: O referido contrato poderá ainda ser rescindido automaticamente, na hipótese de nomeação e/ou posse dos aprovados em concurso público para o cargo acima descrito.

CLÁUSULA NONA: Não existe nem se constitui qualquer vínculo trabalhista ou funcional estatutário, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a CONTRATANTE, mas exclusivamente de natureza administrativa, devendo, ao final do contrato, ser expedida Certidão de Tempo de Serviço, contendo o tempo integral do serviço prestado em nome do servidor temporário.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pilar, 12 de janeiro de 2021.  Pedra de la factorio
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE 1 IDAN
Elivelton Rocha da Silva ELIVELTON ROCHA DA SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UNIDADE SENTINELA
Contratado(a)
Testemunhas:
1 <sup>a</sup> CPF:

2<sup>a</sup>\_\_\_\_\_\_CPF: \_\_\_\_\_-